CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0510-001-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 600.377.682-04 e, de outro lado a firma **J E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP**, CNPJ: 04.707.391/0001-30, End: Conj. Julia Seffer Rua 9 - Casa 59 – Bairro: Águas Lindas – Cidade: Ananindeua-PA, CEP: 67020-470 Fone: (91) 3265-5016, Whatsapp : (91) 99164-2472 – E_mail: jes_fonseca@yahoo.com.br, E-mail : jesfonsecavendas@gmail.com. Neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ERIVAN SOUZA DA FONSECA, Comerciante, Nacionalidade: Brasileira, RG: 2764411 SSP/PA e CPF: 227.110.312-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 092/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e elterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referênci;

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	Valor Total
1	546	Pacote	Abaixador de língua madeira pct c/ 100	Theoto / theoto s/a industria e comercio	Pacote	R$ 2,45	R$ 1.337,70
13	263	Caixa	Agulha 25x6 descartável caixa com 100	Sr / saldanha rodrigues ltda	Caixa	R$ 5,50	R$ 1.446,50
14	1005	Caixa	Agulha 25x7 descartável caixa com 100	Sr / saldanha rodrigues ltda	Caixa	R$ 5,40	R$ 5.427,00
15	287	Caixa	Agulha 25x8 descartável caixa com 100	Sr / saldanha rodrigues ltda	Caixa	R$ 5,50	R$ 1.578,50
16	277	Caixa	Agulha 30x7 descartável caixa com 100	Sr / saldanha rodrigues ltda	Caixa	R$ 5,85	R$ 1.620,45
17	733	Caixa	Agulha 30x8 descartável caixa com 100	Sr / saldanha rodrigues ltda	Caixa	R$ 5,85	R$ 4.288,05
21	625	Unidade	Agulha descartável Raqui-espinhal n. 22g x 80 mm	Uniever unisis / cirurgica fernandes - comercio de	Unidade	R$ 3,50	R$ 2.187,50

				materiais cirurgicos e hospitalares - sociedade limitada			
30	25	Unidade	Álcool 96% de 1000 ml	Bm / ciclo farma indústria química ltda - epp	Unidade	R$ 7,40	R$ 185,00
31	976	Unidade	Álcool gel 1000 ml	Luar / LUAR MAGICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Unidade	R$ 8,45	R$ 8.247,20
40	125	Unidade	Aparelho de PA obeso, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro	Cbemed / cbemed comercial importadora e exportadora ltda	Unidade	R$ 75,30	R$ 9.412,50
44	1416	Pacote	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und - 09 fios	Texccre / texcare industria e comercio de produtos medico hospitalares eireli - epp	Pacote	R$ 3,70	R$ 5.239,20
45	5880	Pacote	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und - 13 fios	Texccre / texcare industria e comercio de produtos medico hospitalares eireli - epp	Pacote	R$ 2,20	R$ 12.936,00
47	4914	Pacote	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und - 13 fios	Texccre / texcare industria e comercio de produtos medico hospitalares eireli - epp	Pacote	R$ 5,90	R$ 28.992,60
54	1408	Pacote	Avental descartável com manga longa, embalagem c/ 10 unidades	Sky / sky indústria e comércio de produtos descartáveis ltda	Pacote	R$ 2,10	R$ 2.956,80
67	4950	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Solidor® / labor import comercial importadora e exportadora ltda	Unidade	R$ 3,00	R$ 14.850,00
108	65	Pacote	Clamp umbilical pct c/ 100und	Kolplast /	Pacote	R$ 19,32	R$ 1.255,80

				kolplast c i s.a.			
114	250	Unidade	Colchão casca de ovo	Impacto / impacto produtos médicos e hospitalares ltda - me	Unidade	R$ 49,87	R$ 12.467,50
116	2580	Unidade	Coletor de material pefurocortante - 13 l (papel) descartex	Polar fix / polar fix industria e comercio de produtos hospitalares ltda	Unidade	R$ 5,60	R$ 14.448,00
117	50	Unidade	Coletor de secreção de traqueostomia (Bronquinho) 120ML	Cpl / cpl medical´s produtos médicos ltda.	Unidade	R$ 8,50	R$ 425,00
118	50	Unidade	Coletor de secreção de traqueostomia (Bronquinho) 70ML	Cpl / cpl medical´s produtos médicos ltda.	Unidade	R$ 4,14	R$ 207,00
119	499	Pacote	Coletor de urina desc. Inf. Feminino-pct c/10 und	Cral / cral artigos para laboratorio ltda	Pacote	R$ 3,15	R$ 1.571,85
120	499	Pacote	Coletor de urina desc. Inf. Masculino-pct c/10 und	Cral / cral artigos para laboratorio ltda	Pacote	R$ 3,15	R$ 1.571,85
121	40650	Unidade	Coletor universal 50 ml c/ espátula	J. Prolab / j. Prolab industria e comercio de produtos para laboratorio ltda	Unidade	R$ 0,31	R$ 12.601,50
125	85	Caixa	Curativo adesivo c/500	Cral / cral artigos para laboratorio ltda	Caixa	R$ 15,00	R$ 1.275,00
128	100	Caixa	Curativo hidrocoloide 10x10 cx 10 und.	Coloplast / coloplast do brasil ltda.	Caixa	R$ 44,31	R$ 4.431,00
132	380	Unidade	Dreno de penrose nº 1 estéril s/gazes	Madeitex / industria de artefatos de borracha inovatex ltda	Unidade	R$ 1,08	R$ 410,40
133	380	Unidade	Dreno de penrose nº 2 estéril s/gazes	Madeitex / industria de artefatos de borracha inovatex ltda	Unidade	R$ 1,01	R$ 383,80
134	390	Unidade	Dreno de penrose nº 3 estéril s/gazes	Madeitex / industria de artefatos de borracha inovatex ltda	Unidade	R$ 1,11	R$ 432,90
135	390	Unidade	Dreno de penrose nº 4 estéril s/gazes	Madeitex / industria de	Unidade	R$ 1,47	R$ 573,30

				artefatos de borracha inovatex ltda			
137	150	Unidade	Dreno de sucção nº 4.8 mm	Bio vac / mb industria de produtos hospitalares ltda	Unidade	R$ 13,78	R$ 2.067,00
138	150	Unidade	Dreno de sucção nº 6.4 mm	Bio vac / mb industria de produtos hospitalares ltda	Unidade	R$ 14,89	R$ 2.233,50
150	61500	Unidade	Eletrodo p/ monitorização cardíaca adulto/infantil	Maxicor / maxicor produtos medicos ltda	Unidade	R$ 0,17	R$ 10.455,00
173	100	Caixa	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.1/0 cx com 24	Shalon / shalon fios cirurgicos ltda	Caixa	R$ 21,08	R$ 2.108,00
180	143	Caixa	Fio de sutura catgut cromado nº 2/0 c/ ag 5 cm c/24	Shalon / shalon fios cirurgicos ltda	Caixa	R$ 48,05	R$ 6.871,15
181	93	Caixa	Fio de sutura catgut cromado nº 3/0 c/ ag 5cm c/24	Shalon / shalon fios cirurgicos ltda	Caixa	R$ 49,60	R$ 4.612,80
211	586	Rolo	Fita micropore 10x4,5m	Cremer / cremer s/a	Rolo	R$ 7,00	R$ 4.102,00
262	960	Caixa	Máscara descartável tripla face/três camadas com elástico caixa c/100	Descarpack / descarpack descartaveis do brasil ltda	Caixa	R$ 6,15	R$ 5.904,00
273	780	Unidade	Preservativo não lubrificado	Madeitex / industria de artefatos de borracha inovatex ltda	Unidade	R$ 0,16	R$ 124,80
274	150	Caixa	Pulseira mãe e filha pct com 100 unid	Wiltex / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITAD	Caixa	R$ 30,38	R$ 4.557,00
286	125000	Unidade	Seringa desc. S/ag 10ml	Sr / saldanha rodrigues ltda	Unidade	R$ 0,21	R$ 26.250,00
287	121000	Unidade	Seringa desc. S/ag 20ml	Sr / saldanha rodrigues ltda	Unidade	R$ 0,29	R$ 35.090,00
289	123800	Unidade	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	Descarpack / descarpack descartaveis do	Unidade	R$ 0,17	R$ 21.046,00

				brasil ltda			
290	134000	Unidade	Seringa desc. S/ag 3ml	Sr / saldanha rodrigues ltda	Unidade	R$ 0,11	R$ 14.740,00
291	162500	Unidade	Seringa desc. S/ag 5ml	Sr / saldanha rodrigues ltda	Unidade	R$ 0,12	R$ 19.500,00
292	300	Unidade	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	Sr / saldanha rodrigues ltda	Unidade	R$ 1,32	R$ 396,00
294	3740	Unidade	Sonda de alimentação enteral c/ guia 12	Taylor / cirurgica brasil comercial e importadora ltda	Unidade	R$ 3,65	R$ 13.651,00
297	2200	Unidade	Sonda de aspiração nº 06	Biobase / biobase industria e comercio ltda.	Unidade	R$ 0,45	R$ 990,00
299	2800	Unidade	Sonda de aspiração nº 10	Biobase / biobase industria e comercio ltda.	Unidade	R$ 0,35	R$ 980,00
301	2200	Unidade	Sonda de aspiração nº 14	Biobase / biobase industria e comercio ltda.	Unidade	R$ 0,51	R$ 1.122,00
302	2200	Unidade	Sonda de aspiração nº 16	Biobase / biobase industria e comercio ltda.	Unidade	R$ 0,51	R$ 1.122,00
303	2200	Unidade	Sonda de aspiração nº 18	Biobase / biobase industria e comercio ltda.	Unidade	R$ 0,58	R$ 1.276,00
306	830	Unidade	Sonda de foley nº 12 (2 vias)	Medix / medix brasil produtos hospitalares odontológicos ltda	Unidade	R$ 1,55	R$ 1.286,50
310	2280	Unidade	Sonda de foley nº 16 (2 vias)	Medix / medix brasil produtos hospitalares odontológicos ltda	Unidade	R$ 1,55	R$ 3.534,00
312	1220	Unidade	Sonda de foley nº 18 (2 vias)	Medix / medix brasil produtos hospitalares odontológicos ltda	Unidade	R$ 1,55	R$ 1.891,00
316	470	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 5.0	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E	Unidade	R$ 2,17	R$ 1.019,90

				HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA			
317	470	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 5.5	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Unidade	R$ 2,15	R$ 1.010,50
318	470	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 6.0	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Unidade	R$ 2,15	R$ 1.010,50
319	470	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 6.5	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Unidade	R$ 2,15	R$ 1.010,50
320	470	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 7.0	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Unidade	R$ 2,15	R$ 1.010,50
321	530	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 7.5	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES -	Unidade	R$ 2,15	R$ 1.139,50

				COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA			
322	590	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 8.0	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Unidade	R$ 2,15	R$ 1.268,50
323	590	Unidade	Sonda endotraqueal c/balão n° 8.5	Goodcome / CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	Unidade	R$ 2,17	R$ 1.280,30
324	390	Unidade	Sonda endotraqueal s/balão n° 2.0	Solidor® / labor import comercial importadora e exportadora ltda	Unidade	R$ 1,64	R$ 639,60
325	390	Unidade	Sonda endotraqueal s/balão n° 2.5	Solidor® / labor import comercial importadora e exportadora ltda	Unidade	R$ 1,68	R$ 655,20
328	390	Unidade	Sonda endotraqueal s/balão n° 4.0	Solidor® / labor import comercial importadora e exportadora ltda	Unidade	R$ 1,69	R$ 659,10
345	1875	Unidade	Sonda uretral nº 04	Medsonda / medsonda ind e com de produtos hospitalares descartaveis ltda	Unidade	R$ 0,55	R$ 1.031,25
346	1930	Unidade	Sonda uretral nº 06	Medsonda /	Unidade	R$ 0,27	R$ 521,10

				medsonda ind e com de produtos hospitalares descartaveis ltda			
350	1620	Unidade	Sonda uretral nº 14	Medsonda / medsonda ind e com de produtos hospitalares descartaveis ltda	Unidade	R$ 0,39	R$ 631,80
351	1680	Unidade	Sonda uretral nº 16	Medsonda / medsonda ind e com de produtos hospitalares descartaveis ltda	Unidade	R$ 0,43	R$ 722,40
354	160	Unidade	Tela de prolene nº 15	Johnson & johnson / johnson & johnson do brasil indústria e comércio de produtos para saúde ltda	Unidade	R$ 31,92	R$ 5.107,20
355	160	Unidade	Tela de prolene nº 30	Johnson & johnson / johnson & johnson do brasil indústria e comércio de produtos para saúde ltda	Unidade	R$ 45,02	R$ 7.203,20
360	3000	Unidade	Torneirinha 3 vias	Medsonda / medsonda ind e com de produtos hospitalares descartaveis ltda	Unidade	R$ 0,38	R$ 1.140,00
361	1886	Caixa	Touca descartável c/ 100	Skin / artfio comercio de materiais hospitalares ltda	Caixa	R$ 7,55	R$ 14.239,30
Valor Total							**R$ 379.970,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R$ 379.970,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e setenta reais).

2 – Itens: 1,13,14,15, 16, 17, 21, 30, 31, 40, 44, 45, 47, 54, 67, 108, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 128, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 150, 173, 180, 181, 211, 262, 273, 274, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 294, 297, 299, 301, 302, 303, 306, 310, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 345, 346, 350, 351, 354, 355, 360 e 361.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 092/2022 e Ata de Registro de Preço nº 021/2023, realizado com fundamento conforme a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo

nº 2006002/2022-SESMA, Pregão Eletronico nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.089 – CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITIUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES

RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

CAPS II
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr JEAN MACHADO SOBRINHO – CPF: 801.170.902-04; Matrícula: 002344-8, nomeado através da portaria nº 206/2023-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 206/2023-SESMA/GAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALTAMIRA - PARÁ, em 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS LIMA:60037768204

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS LIMA:60037768204

ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
CONTRATANTE

J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA:04707391000130

Assinado de forma digital por J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA:04707391000130
Dados: 2023.05.10 15:24:51 -03'00'

J E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ: 04.707.391/0001-30
José Erivan Souza Da Fonseca
CPF: 227.110.312-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____2. _____

CPF:_____CPF: _____